LEI Nº 439

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros novos e cinco centavos), destinado ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo Servidor ALBERTO HIRT.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de janeiro de 1969.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal